

NORMA INTERNA Nº 32/2013-PPGCS

Sobre o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior PDSE-CAPES.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DO SOLO da Universidade Federal do Paraná, no uso de sua competência conferida pela Resolução N º 65/09-CEPE, pelo Regimento do Programa e pela Portaria 69/2013 CAPES,

RESOLVE:

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo estimula seus doutorandos a participar do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior PDSE-CAPES, conforme Portaria 69/2013 da CAPES.

Art. 2º A Comissão de Seleção de candidaturas será composta pelo:

- a) Coordenador do Programa;
- b) Vice-Coordenador do Programa;
- c) Representante discente do Curso de Doutorado; e
- d) Avaliador externo ao Programa.

Art. 3º O candidato deve apresentar plano de pesquisa/atividades no exterior (máximo 20 páginas A4, margens superior e esquerda com 3 cm e demais com 2 cm, fonte “Times New Roman”, tamanho 12, espaçamento de 1,5 entre linhas), que contenha:

Capa: deve conter o título, identificação da instituição de origem e do exterior, identificação do orientador de origem e co-orientador no exterior.

Justificativa: abordar o problema e a justificativa da pesquisa, bem como incorporar uma breve revisão de literatura.

Objetivos: elencar objetivos.

Material e métodos: Descrever brevemente o projeto de doutorado como um todo, o que já foi feito até o momento e então indicar o que será executado no exterior. Depois disso, detalhar a metodologia/atividade a ser executada no exterior, indicando a existência de infraestrutura na instituição de destino.

Cronograma: organizado por mês.

Referências bibliográficas.

Art. 4º As seguintes etapas do processo devem ser observadas:

1. Orientador apresenta formalmente à Coordenação a candidatura do seu orientado e a documentação exigida para a seleção prévia (Art 22 e Apêndice I, Portaria 69/2013 da CAPES).
2. Orientador firma Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento do doutorando (modelo disponível na página eletrônica da CAPES/PDSE).
3. Comissão de Seleção analisa e julga o pedido (seleção interna), em conformidade com os Artigos 23 a 27 da Portaria 69/2013 da CAPES. A Comissão de Seleção utilizará critérios para a classificação, caso haja dois ou mais pedidos com sobreposição de período de concessão de bolsa.

4. Candidatos aprovados fazem a “Inscrição Online” por meio do endereço “<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsasno-exterior/doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>”, e preenchem o Formulário de Inscrição com os dados pessoais e outras informações referentes ao doutorado. Isso deve ser no mínimo 3 meses antes do início da bolsa.
5. PRPPG verifica documentação, válida (homologa) as inscrições e envia para a CAPES.
6. CAPES envia Carta de Concessão à PRPPG, que repassa ao aluno selecionado.
7. Aluno envia a CAPES documentação exigida no Art. 38 da Portaria 69/2013 (e Apêndice I – documentos para implantação), via on line.
8. A Coordenação deve guardar documentação original impressa dos candidatos contemplados, conforme listados nos Artigos 22, 24 e 38 da Portaria 69/2013, pelo período mínimo de cinco (5) anos.

Sala de Reuniões, PPG Ciência do Solo, em 06 de Agosto de 2013.

Jeferson Dieckow
Presidente

Volnei Pauletti
Vice-Presidente